



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Assessoria Jurídica

Ata de Registro de Preços n.º 03/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº **03/2021** decorrente do Pregão Eletrônico
nº 08/2021 que entre si
celebram as **CEASA/DF** e a **DTS INDUSTRIA
COMERCIO SERVIÇOS EIRELI**.

Processo nº 00071-00000690/2020-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG nº. M-1.046.657 - SSP-MG, CPF nº. 332.915.946-49, e de outro lado, doravante denominada **DTS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.625.546/0001-45, e Inscrição Estadual: 10.605.726-0, com sede comercial na RUA C169, Nº 1.627 QD. 415 L.T. 06 SALA 01 CEP.: 74.905-060 - JARDIM AMERICA - GOIÂNIA – GOIÁS, telefone/fax: **(62) 3100-0973**, e-mail **dtscomercial.camisetas@gmail.com**, representada neste ato por **CHARLES DA SILVA MARTINS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3137679 PC/GO, CPF nº 664.469.881-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, RUA C263, S/N, QUADRA 596, LOTE 4/6, APT 703, EDIFÍCIO GRAN LOURENZZO, NOVA SUICA, CEP: 74280-260; resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do Título II – artigos 28 a 90 – da [Lei Federal nº 13.303/2016](#) (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), do [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF](#); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), Decreto Distrital n. 34.509/2013 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito do Distrito Federal) e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº **00071-00000690/2020-70**, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição via Ata de Registro de Preço de Equipamento de Proteção Individual (EPI'S) e uniformes para uso dos funcionários da CEASA-DF, conforme quantidades, descrição e prazos contidos no termo de referência (58678255), no Edital (67394387), da Proposta grupo 2 (68328216), Lei 13.303/2016 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação e suas alterações, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº (67394387), do Termo de Referência (58678255) e da proposta da contratada (68328216), prevalecendo os primeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
2	24	Camisa social masculina, manga longa, com fechamento em botões, em tecido jeans, composto por aproximadamente 65% algodão, 33% poliéster e 2% elastano; na cor azul marinho; com logo da CEASA/DF bordado na parte frontal da camisa, com aproximadamente 4 cm x 4cm.	70	UNIDADES	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
	25	Camisa social masculina, manga curta, com fechamento em botões, em tecido classic, composto por aproximadamente 50% algodão e 50% poliéster; na cor verde escuro; com logo da CEASA/DF bordado na parte frontal da camisa, com aproximadamente 4 cm x 4cm.	70	UNIDADES	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
	26	Camisa polo masculina, manga curta, em tecido pique, composto por aproximadamente 50% algodão e 50% poliéster, na cor verde escuro; com logo da CEASA/DF bordado na parte frontal da camisa, com aproximadamente 4 cm x 4cm.	70	UNIDADES	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
	27	Camisa polo masculina, manga curta, em tecido pique, composto por aproximadamente 50% algodão e 50% poliéster, na cor branco; com logo da CEASA/DF e a palavra "Estagiário" bordados na parte frontal da camisa, com aproximadamente 4 cm x 4cm.	25	UNIDADES	R\$ 34,00	R\$ 850,00
	28	Camiseta em malha de algodão, fio 30,1 cardada no mínimo, silkadas com o nome e logo desta CEASA/DF, conforma modelo a ser enviado posteriormente; na cor branca;	210	UNIDADES	R\$ 16,50	R\$ 3.465,00

29	Camiseta em malha de algodão, fio 30,1 cardada no mínimo, silkadas com o nome e logo desta CEASA/DF, conforma modelo a ser enviado posteriormente; na cor laranja;	200	UNIDADES	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
30	Camisa social feminina, manga longa, com fechamento em botões, em tecido jeans, composto por aproximadamente 65% algodão, 33% poliéster e 2% elastano; na cor azul marinho; com logo da CEASA/DF bordado na parte frontal da camisa, com aproximadamente 4 cm x 4cm.	48	UNIDADES	R\$ 51,00	R\$ 2.448,00
31	Camisa social feminina, manga curta, com recorte no ombro, em tecido crep seda, composto por aproximadamente 100% poliéster ; na cor verde escuro;	48	UNIDADES	R\$ 50,50	R\$ 2.424,00
32	Camisa polo feminina estilo baby look, manga curta, em tecido pique, composto por aproximadamente 50% algodão e 50% poliéster, na cor verde escuro; com logo da CEASA/DF bordado na parte frontal da camisa, com aproximadamente 4 cm x 4cm.	48	UNIDADES	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
33	Camisa polo feminina estilo baby look, manga curta, em tecido pique, composto por aproximadamente 50% algodão e 50% poliéster, na cor branco; com logo da CEASA/DF e a palavra "Estagiário" bordados na parte frontal da camisa, com aproximadamente 4 cm x 4cm.	25	UNIDADES	R\$ 30,01	R\$ 750,25
34	Camiseta feminina estilo baby look, em malha de algodão, fio 30,1 cardada no mínimo, silkadas com o nome e logo desta CEASA/DF, conforma modelo a ser enviado posteriormente; na cor branca;	110	UNIDADES	R\$ 16,15	R\$ 1.776,50
35	Camiseta feminina estilo baby look em malha de algodão, fio 30,1 cardada no mínimo, silkadas com o nome e logo desta CEASA/DF, conforma modelo a ser enviado posteriormente; na cor laranja;	100	UNIDADES	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
36	Colete em brim na cor laranja, 100% algodão, com fechamento em zíper, e logo da CEASA/DF bordado no bolso (peito), com estampa em silk screen	60	UNIDADES	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00

	grande, nas costas, "CEASA/DF" ou "BANCO DE ALIMENTOS".				
37	Jaleco unissex longo em microfibra de gabardine, na cor branco, com o logo da CEASA/DF bordado na manga esquerda, e a escrita " BANCO DE ALIMENTOS" na parte frontal;	20	UNIDADES	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
38	Avental longo na cor preta, em tecido oxford, composto por 100% poliéster, com bolso frontal (sem logo);	30	UNIDADES	R\$ 26,50	R\$ 795,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total estimado do Grupo 2, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ 32.413,75 (trinta e dois mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2- A despesa estimada total do contrato de **R\$ 32.413,75 (trinta e dois mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: **14.202**

Fonte de Recurso: **51 – Recursos Próprios**

Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**

Projeto / Atividade / Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos.**

Grupo de Despesa: **33**

Esfera: **4**

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº **08/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **08/2021**, e seus anexos, e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta, Lei nº 13.303/2016, Decreto Distrital n. 34.509/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e inciso VI do art. 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:

I – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II- Por iniciativa da CEASA/DF:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Preponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Sétima desta Ata; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela e em conformidade com o disposto no Capítulo XXV do Pregão Eletrônico nº 08/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo XXVII do Pregão Eletrônico nº 08/2021, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

15.1- Os materiais e serviços representados pela presente Ata terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da Lei federal 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Distrital nº 34.509/2013 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº **00071-00000690/2020-70**, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
_____	_____
SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE Presidente da CEASA/DF	CHARLES DA SILVA MARTINS Representante Legal
Testemunhas	
_____	_____



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Mat.000001194, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 30/08/2021, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ALMEIDA BANDEIRA DE MACEDO Matr.0001120-7, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 30/08/2021, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DA SILVA MARTINS, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 09:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE - Matr.0000120-0, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 09/09/2021, às 08:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.0000119-6, Testemunha**, em 09/09/2021, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.000001190, Testemunha**, em 09/09/2021, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **68883644** código CRC= **715ECDBA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224